

**COMUNICADO**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00078**

Senhores (as) Representante(s);

O Serviço Social do Comércio – SESC – Departamento Regional do Estado de Goiás torna público para o conhecimento dos interessados que, o pedido de impugnação interposto pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi analisado e julgado pela autoridade competente, no mérito teve seu provimento acolhido.

O novo prazo para acolhimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 22/01.00078 – Aquisição de Produtos Químicos de Limpeza – foi reagendado para o dia **22 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**.

Informamos que o Edital e o Termo de Referência sofreram as seguintes alterações:

- a) O item 10.3. do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

10.3. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

10.3.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

10.3.2. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), mas em caso de distribuidor/revendedor ou CFT/APP será dispensado.

10.3.3. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso de distribuidor/revendedor a Licença Ambiental é dispensável.

**10.3.4. Em caso da licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora ou comércio atacadista, fica obrigatório a apresentação da AFE.**

- b) O item 7.3. do Anexo I - Termo de Referência passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

7.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.3.1. Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

7.3.2. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar inscrição no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais), mas em caso de distribuidor/revendedor ou CFT/APP será dispensado.

7.3.3. Em caso da licitante ser fabricante, a mesma deverá apresentar Licença Ambiental, porém, em caso de distribuidor/revendedor a Licença Ambiental é dispensável.

**7.3.4. Em caso da licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora ou comércio atacadista, fica obrigatório a apresentação da AFE.**

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Sesc Goiás